



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº.13/2022**

**1 – INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **Secretaria de Estado de Defesa Civil**, com sede na Praça da República nº.45-Centro-RJ, CEP:20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-270042/001512/2021**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, de mais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta por 02 (dois) CDs-RW (regraváveis), 700MB/80 min, em embalagens plásticas rígidas, na Diretoria Geral de Administração e Finanças, na Coordenação de Licitação e Contratos, na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitação e Contratos do Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC com sede na Praça da República nº 45-Centro-RJ, de 9h às 17h, ou, ainda através do e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br). Telefone: 2333-3085.



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**  
**1.5.1 Caberáaopregoeiro,auxiliadopelosetorresponsávelpelaelaboração**



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

editais, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do telefone nº 0xx212333-3085 ou e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**2-DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de Óculos de sol**, a fim de contemplar toda área atendida pelo CBMERJ em suas unidades e postos de salvamentos coordenados pelo CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos, através da solicitação da Diretoria Geral de Apoio Logístico, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme proposta-detalhe (anexo II) e Termo de Referência (anexo I).

**2.1.1** O objeto deverá apresentar as especificações conforme item 3 do Termo de Referência (anexo I).

**2.1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) prevalecerão às últimas.

**2.2** O fornecimento de todos os itens será PARCELADO, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, no item 05;

**2.2.1** O prazo máximo de entrega dos itens deverá ser de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, e em conformidade com o Termo de Referência conforme cronograma:

ITEM	PARCELA	QTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
01	1ª	1000 UNIDADES	30 dias
	2ª	1039 UNIDADES	60 dias



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

---

**3 -DAABERTURA**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Inícioacolhimentodaspropostas	23	02	2022	09:00 horas
Limiteacolhimentodaspropostas	14	03	2022	08h59min
Data deaberturadaspropostas	14	03	2022	09:00 horas
Data da realização do Pregão	14	03	2022	09h30min
Processo nº	<b>SEI-270042/001512/2021</b>			
Tipo	<b>Menor Preço Global</b>			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Endereço Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Naturezas de Despesa	Fonte
06182044435110000	3390	232000000

4.1.1 As despesas relativas ao exercício de 2022 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

#### **5-TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 O valor reservado pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO para fazer frente à despesa presente licitação é de R\$ 422.073,00 (Quatrocentosevinte e dois mil e setenta e três reais). Sendo o preço máximo unitário no valor de R\$ 207,0000 (duzentos e sete reais)

5.3 O valor indicado no subitem 5.2 acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente.



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

**6-DAS CONDIÇÕESDEPARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível

como objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Subsecretaria de Logística -SUBLOG da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança- SECCG

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas unidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se

se quem faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamenta do por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5 A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**6.6** - Não será permitida a participação em regime de consórcio.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis a data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após a digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo o Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar documentação requerida para a SEFAZ, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEFAZ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL**

**DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

nãocabendoàSEFAZouaoórgãopromotordalicitaçãooaresponsabilidadepreventuaisda  
nosdecorrentesdeusoindevidode senha, ainda que por terceiros.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

---

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEFA Z, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica a presunção de sua



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

---

capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

**8 - DA CONEXÃO COMO SISTEMA E DO ENVIÓ DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico

dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firme e verdadeira as propostas e lances.

**8.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.4.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VI, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.3.

**9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA,

em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**  
**9.1.4 Aspropostasnãopoderãoiimporcondiçõesouconteropções,somente**



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

---

sendoadmitidaspropostasqueofertemapenasumpercentualparaobjetodestalicitação.

**9.2** Apropostadepreçosseráfeitaemmoedanacionaleenglobarátodasdespesasrelativ  
asao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e  
indiretos,tributos,remunerações,despesasfiscaisefinanceirasequaisqueroutrasnecess  
áriasaocumprimento



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhum arrendamento adicional de pagamento ou reajustamento de preço será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isentada do ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de percentual de desconto ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral do Estado, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado sobre o recebimento e o respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh às 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

---

mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

---

**10.4** Duranteotranscursodasessão públicaoslicitantesserão informados, emtemporeal, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentordolance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva doPregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção doslances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação nocertame, semprejuízodos atosrealizados.

**10.6** QuandoadesconexãodoPregoeiropersistirportemposuperioradezminutos, a sessão doPregãoEletrônico será suspensaeteráreinício somente após comunicação expressaa osparticipantes, através de aviso inserido em campopróprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, datae hora paraareaberturadasessão.

**10.7** A etapadelancesdasessão públicaserá encerradamedianteavisode fechamentoimin entedoslances, após o que transcorrerá período deatétrintaminutos, aleatoriamentedeter minadopeloSIGA, findooqualserá automaticamente encerradaarecepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade deenviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa delances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, duranteotranscursodoperíodorandômico dedisputanão será possívelo encamin hamentodesolicitação decancelamentodelances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as17h20min, tendoemvistaque, às18h00min, osistemaserá bloqueadoautomaticamente paraenviodelancese continuidadedadisputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da propostadepreços demenorvalor, representadapelomaiorpercentual dedesconto, consid erando-se o percentualmínimo exigido para a contratação e o disposto no item9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de maior percentual de descontoe não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, seráassegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens eserviços:

- (a) produzidosno País;
- (b) produzidosou prestadosporempresas brasileiras;
- (c) produzidosou prestadosporempresas que investam em pesquisaenodesenvolvimentodetecnologianoPaís;e
- (d) produzidosou prestadosporempresas que comprovemcumprimentode





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

---

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

**11– DOJULGAMENTO DASPROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de maior percentual de desconto tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% à que a mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de maior percentual de desconto à que a vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresentou neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lance se existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

- 11.4 Se a proposta de preço sou o lance  
de maior percentual de desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

---

ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior percentual de desconto.



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12- DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regras Gerais**

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Praça da República, 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo VII –

Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de idoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a Proposta de Preços – Anexo II relativa ao percentual arrematado.

**12.1.1.1 Excepcionalmente, caso as medidas de isolamento social determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro para enfrentamento do COVID-19 ainda estejam em vigor, será ADOTADO, PREFERENCIALMENTE, o envio do docu**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**  
**mentação listada acima por meio eletrônico ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO QU**  
**ANTO A AUTENTICIDADE**



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

**DOS DOCUMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: :pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br, observado o prazo estabelecido no item 12.1.1.**

**12.1.1.1.1 Se o licitante detentor da proposta de preço soudo lancede maior percentual de desconto não puder encaminhar sua documentação por meio eletrônico, será admitido o agendamento de horário para entregados documentos em meio físico, dentro do prazo de três dias úteis previsto no item 12.1.1.**

**12.1.1.2 Os documentos deverão estar digitalizados em sua integralidade e de forma legível, possibilitando a verificação de sua autenticidade por meio de site eletrônico e outras diligências necessárias. Os documentos devem ser enviados, preferencialmente, no formato de arquivo em extensão “pdf” e assinados com certificados digitais quando cabível.**

**12.1.1.3. Poderá ser solicitado o envio dos documentos físicos para análise caso não seja possível verificar a autenticidade dos documentos apresentados por meio eletrônico nas diligências realizadas.**

**12.1.1.4 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.**

**12.1.1.5 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.4, com o registro de penalidade que impeça sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.**

**12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Procurador-Geral do Estado na hipótese de existência de recursos.**

**12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**

**12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1**



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

---

**12.1.4.1** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

---

## **12.2. Habilitação Jurídica**

---

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário físico;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de provedor de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) As sociedades simples quando adotarem dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registrado na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

---

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) **Fazenda Federal**: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a, d, e, g, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) **Fazenda Estadual**: apresentação de Certidão Negativa de Débitos,



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

---

ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

---

perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretária de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) **Fazenda Municipal**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedor na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarado vencedor, o certame de microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sempre juízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

---



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**  
**12.4.1** Olicitantedetentordapropostaoulancedemaiorpercentualdedesconto,



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

---

dever apresentar certides negativas de falncias e recuperao judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores das sedes de pessoa jurdica, ou de execuo patrimonial, expedida no domiclio da pessoa fsica. Se o licitante no for sediada na Comarca da Capital do Estado



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

---

Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** Não será causada inabilitação do licitante a nota de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** O licitante detentor da proposta ou lance de maior percentual de desconto, deverá apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### **12.7 –Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **13 - DAS AMOSTRAS**

**13.1** Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRA do item arrematado a ser encaminhada ao pregoeiro, na Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC com sede na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do pregoeiro e nome do licitante responsável pelo envio.

**13.1.1** Juntamente com a amostra física a empresa arrematante deverá apresentar todos os prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc,



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL**

**DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

**que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas, de que o Equipamento atenda as Normas referidas, e em caso de certificação em língua estrangeira, esta deverá estar apostilada (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto.**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

---

**13.1.2 O objeto ofertado será submetido a uma análise de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, (conforme item 8.1 do Termo de Referência).**

**13.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, a ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.

**13.3** A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**13.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**13.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra na DGAL pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

**13.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

#### **14-DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** As razões e contra-razões do recurso poderão, ser enviadas para o e-mail ([pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)), com posterior envio do original para a Coordenação de Licitação e Contratos da Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 9h às 17h, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir





**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE**  
**CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL**  
**DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**  
dadeclaraçãodevencedordocertame.Nãoseráconcedidoprazopararecursosobre



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva manutenção de interpor.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pelas razões da manifestação que se refere ao subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subsistir, devidamente informado, para decisão final.

**15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante e, com posterior homologação do resultado pelo Procurador-Geral do Estado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Procurador-Geral do Estado adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Procurador-Geral do Estado, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração de Proposta, constante do Anexo VI, como condição para assinatura do contrato.

**15.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação retornar à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.5** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**15.5.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

---

implantação do referido programa, a contar da data de celebração do contrato.

**16-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente e da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

---

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela (entrega).

**16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação como entregue o objeto, **devidamente atestado pelos fiscais do CBMERJ.**

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjuicatário, sofrerão incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.6** O pagamento será realizado de forma **INTEGRAL**, após o efetivo recebimento e aceitação dos óculos desol pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

16.7 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

## **17-DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejará



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

---

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sempre juízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

**17.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo erro na Administração Pública; e

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ourasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**17.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sempre juízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

---

**d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

---

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item

17.3 também deverão ser considerados para sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades será de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Estado, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado ou pelos Exmos. Senhores Subprocuradores Gerais.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Estado.

17.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

---

c.doitem 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazos superior a 2 (dois) anos;





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

---

b) sempre que houver outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltou, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sempre que houver a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 O valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas na alínea a e b do item 17.1 e na alínea a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

---

motivação, com demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total.



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes antes do adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido ao Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, por meio de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **18-DA EXECUÇÃO DO OBJETO ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão constituída de 3 (três) membros designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

**18.2** O recebimento provisório ou do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil e relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da DGAF.

## **19 – DOPRAZO**

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

## **20-GARANTIA**

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contada a data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **21-DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor do DGAF, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

originariamentedaproposta.

21.2A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente defato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte porilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da LeiEstadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito dedefesa sobreosmotivosapresentadosparaapráticadato de revogaçãouanulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões,conformeprevistonart. 65,§§ 1ºe2ºdaLein.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do inícioe incluir-se-áodotérmino.

21.5 Ficamoslicitantessujeitosàs sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanhameste editalos seguintes anexos:

ANEXO-SEI(I)	TermodeReferência
ANEXO II	Formuláriode Proposta de Preços
ANEXOIII	Planilhadepreçosunitáriosmáximo
ANEXOIV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO V	Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34,



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

	daLeinº11.488,de2007
ANEXOVI	Declaração deElaboraçãoIndependentedeProposta
ANEXOVII	Declaraçãodeinexistênciadepenalidade
ANEXOVIII	Minutacontratual

20.5 Ahomologaçãodoresultadodestalicitaçãonãoimportarádireitoàcontratação.

20.6 OscasosomissosserãoresolvidospeloProcurador-GeraldoEstado,comauxíliodoPregoeiro edaEquipedede Apoio.

20.7 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimirquaisquercontrovérsiasrelativasaaestePregãoeàadjudicação,contrataçãoeexecuçãodeladecorrentes.



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

---



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

---





**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

---



**GOVERNODOESTADODORIODEJANEIROSE  
CRETARIADEESTADODEDEFESACIVIL  
DIRETORIA GERALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇA**

---